

REQUERIMENTO Nº DE 2017

(Do Sr. ROCHA)

Solicita a redistribuição do **Projeto de Lei nº 3291/2015**, para que seja incluída a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO no rol de Comissões Permanentes que devem manifestar-se sobre o mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 139, II, “a”, e 140 do RICD, a redistribuição do Projeto de Lei nº 3291/2015, do deputado Bacelar, que “institui causa excludente de ilicitude no delito de apologia de crime ou criminoso”. Altera o Decreto-Lei nº 2848, de 1940.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3291/2015 do Sr. Deputado Bacelar acrescenta parágrafo ao art. 287 do Decreto Lei nº 2848 de 1940 (que trata do Código Penal Brasileiro), promovendo sua alteração. É notório, portanto, que a substância tratada no PL 3291/15 transpassa a questão cultural e invade competência da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO), como bem pode ser visto no comando do art. 32, inciso XVI, f do RICD, o qual diz ser competência da CSPCCO alterações na legislação penal:

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

XVI – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

(...)

*f) sistema penitenciário, **legislação penal** e processual penal, do ponto de vista da segurança pública*

Sendo assim, acredito que a CSPCCO seja o colegiado adequado para análise do mérito do PL 3291/15 e, por esse motivo, solicitamos a revisão de despacho com o intuito de incluir a referida comissão.

Deputado ROCHA
PSDB/AC